

PARECER Nº304 , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.303, de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações relativas ao processo de renovação da permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.*

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.303, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações relativas ao processo de renovação da permissão outorgada à *Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O presente Requerimento, que visa instruir a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2015, contém os seguintes questionamentos:

a) houve aprovação da renovação da outorga em questão relativa ao decênio 1999–2009 no âmbito do Ministério das Comunicações? Essa renovação foi submetida à apreciação do Congresso Nacional?

b) sob que fundamento legal o pedido de renovação da permissão em questão relativo ao decênio 1999–2009, apresentado intempestivamente pelo interessado após o vencimento da outorga, foi admitido e processado pelo Ministério das Comunicações?

Os questionamentos visam a esclarecer inconsistências verificadas no processado em análise na CCT.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito às outorgas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento da solicitação ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que o órgão que dirige é responsável pelas outorgas e renovações para exploração dos serviços de radiodifusão.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.303, de 2015.

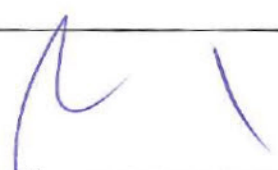
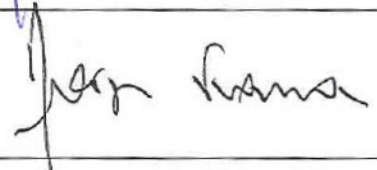
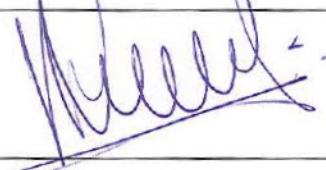
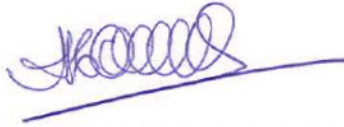
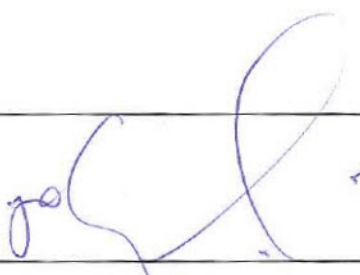
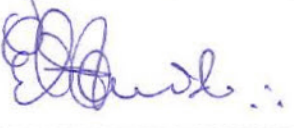
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

23 de março de 2016, às 11:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	Art. 13 RISF